

CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL

IMPORTANTE: A ENTIDADE LICENCIANTE FORNECE SOFTWARE LICENCIADO À ENTIDADE LICENCIADA NOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL (“CONTRATO”). O PRESENTE CONTRATO REGULA A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE LICENCIADA, DA VERSÃO DO SOFTWARE LICENCIADO QUE SE ENCONTRA IDENTIFICADA NA ENCOMENDA DE PRODUTO QUE FOR APLICÁVEL OU, CASO O MESMO NÃO SEJA ADQUIRIDO POR MEIO DE UMA ENCOMENDA DE PRODUTO, A INSTALAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE LICENCIADO PELA ENTIDADE LICENCIADA CONSTITUI UMA ACEITAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO. **OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO PODEM DIVERGIR DO CONTRATO OU CONTRATOS QUE ACOMPANHARAM ANTERIORES VERSÕES DO SOFTWARE LICENCIADO. LEIA CUIDADOSAMENTE ESTE CONTRATO ANTES DE PROSSEGUIR, JÁ QUE O MESMO PODE CONTER RESTRIÇÕES ADICIONAIS À SUA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE. O PRESENTE CONTRATO REVOGA E PREVALECE SOBRE OS DEMAIS TERMOS QUE FOREM DISPONIBILIZADOS À ENTIDADE LICENCIADA RELATIVAMENTE À UTILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE LICENCIADA, DO SOFTWARE LICENCIADO, POR ESCRITO OU VERBALMENTE, COMO PARTE DE UM CONTRATO ASSINADO (INCLUINDO, SEM CARÁTER LIMITATIVO, CONTRATOS DE BASE E TERMOS DE CARTEIRA (*portfolio terms*), SALVO SE FOR EXPRESSAMENTE REFERENCIADO UM CONTRATO DIFERENTE NUMA ENCOMENDA DE PRODUTO OU SE FOR ASSINADO UM CONTRATO DIFERENTE PELA ENTIDADE LICENCIANTE E PELA ENTIDADE LICENCIADA, INDICANDO QUE O MESMO SE APLICA À VERSÃO DO SOFTWARE LICENCIADO A QUE O PRESENTE CONTRATO DIZ RESPEITO), UM CONTRATO COM ACEITAÇÃO POR CLIQUE (*click-wrap agreement*) DISPONIBILIZADO COM O SOFTWARE LICENCIADO OU DE OUTRO MODO (TERMOS ESSES QUE SÃO ADIANTE DESIGNADOS POR “OUTRO CONTRATO”), AINDA QUE ESSE OUTRO CONTRATO ESTIVESSE INCORPORADOS NO SOFTWARE ANTERIORMENTE LICENCIADO.** A ENTIDADE LICENCIANTE RESERVA-SE O DIREITO DE ATUALIZAR, ALTERAR E/OU MODIFICAR O PRESENTE CONTRATO OCASIONALMENTE, PODENDO INCLUIR O CONTRATO ATUALIZADO NAS FUTURAS VERSÕES DO SOFTWARE LICENCIADO, OU INCORPORÁ-LO NAS MESMAS. SE TIVER DÚVIDAS, PODERÁ CONTACTAR O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA MICRO FOCUS EM LEGALDEPT@MICROFOCUS.COM.

A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO NÃO É CONSIDERADA UMA VENDA. A VENDA DE UMA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE É FEITA POR MEIO DE ENCOMENDAS DE PRODUTO, AS QUAIS (SALVO DISPOSIÇÃO CONTRÁRIA NA ENCOMENDA DE PRODUTO) CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

Os termos iniciados por maiúsculas que são empregues no presente Contrato têm as seguintes definições:

“**Autorização de Licença Adicional**” ou “**ALA**” – os termos de licença de software específicos e adicionais que regulam a utilização autorizada de determinado produto de software da Entidade Licenciante, incluindo os requisitos para quaisquer direitos de utilização para não-produção descritos no Guia de Licenciamento para Não-Produção, e as Opções de Licença disponíveis para esse produto de software, juntamente com os termos e condições adicionais aplicáveis a determinada Opção de Licença, os quais fazem, na sua totalidade, parte integrante do presente Contrato. A Autorização de Licença Adicional para o Software Adicional está anexa ao presente Contrato ou pode ser obtida aqui: <https://software.microfocus.com/en-us/about/software-licensing> por nome de produto e número de versão; todas as referências no presente Contrato a “Autorização de Licença Adicional” ou “ALA” referem-se à ALA que corresponde à versão do Software Licenciado.

“**Documentação**” a documentação do utilizador que a Entidade Licenciante disponibiliza para o Software Licenciado, em formato eletrónico ou em papel.

“**Entidade Licenciada**” – a pessoa singular ou coletiva que é identificada na Encomenda de Produto aplicável, ou que recebeu legitimamente o Produto Licenciado.

“**Opção de Licença**” – o tipo de licença disponível para determinado produto de software (tal como a licença de utilizador designado, a licença para utilizadores simultâneos ou a licença de servidor). Para além da ALA, a Opção

de Licença pode constar de uma Encomenda de Produto ou de um contrato assinado por escrito entre a Entidade Licenciada e a Entidade Licenciante.

“Entidade Licenciante” – a entidade da Micro Focus aplicável e as suas afiliadas que detenham os direitos de propriedade intelectual sobre o Produto Licenciado.

“Produto Licenciado” o Software Licenciado e a Documentação.

“Software Licenciado” – a versão executável do software da Entidade Licenciante que estiver indicada na Encomenda de Produto ou que for de outro modo fornecida ou legitimamente adquirida pela Entidade Licenciada. O presente Contrato regula a utilização de qualquer atualização do Software Licenciado que a Entidade Licenciada receber nos termos de um contrato de suporte e manutenção em separado, conforme previsto na Cláusula 4 *infra*, salvo se essa atualização contiver ou vier acompanhada ou for regulada por um contrato de licença de utilizador final diferente.

“Encomenda de Produto” – um acordo entre a Entidade Licenciante e a Entidade Licenciada que consiste num documento que tenha sido (i) apresentado pela Entidade Licenciada, descrevendo a(s) Opção(ões) de Licença a comprar para o Software Licenciado, e (ii) aceite pela Entidade Licenciante (a) por escrito ou (b) mediante a entrega do Software Licenciado à Entidade Licenciada, consoante o que ocorrer em primeiro lugar. A Encomenda de Produto pode igualmente consistir num orçamento escrito, ou outro documento escrito emitido pela Entidade Licenciante (**“Orçamento”**), (i) que descreva as Opções de Licença para o Software Licenciado a ser comprado, e (ii) que seja aceite pela Entidade Licenciada antes de o Orçamento caducar quer (a) mediante a devolução do Orçamento assinado por um representante autorizado da Entidade Licenciada, (b) mediante a emissão de uma ordem de compra, referenciando o Orçamento (caso o Orçamento permita expressamente este método de aceitação) ou (c) mediante o pagamento à Entidade Licenciante, das taxas indicadas no Orçamento. Salvo disposição expressa em contrário na Encomenda de Produto aplicável, cada Encomenda de Produto incorpora os termos e condições do presente Contrato e em caso algum serão aplicáveis termos diferentes ou adicionais de uma ordem de compra ou de um documento análogo emitido pela Entidade Licenciada em relação ao presente Contrato ou a uma Encomenda de Produto, sendo tais termos diferentes ou adicionais desde já rejeitados pela Entidade Licenciante. Para efeitos do presente parágrafo, o termo “Entidade Licenciante” inclui igualmente a entidade da Micro Focus aplicável que estiver definida *supra*, e os seus distribuidores e revendedores autorizados. Os termos conflitantes ou adicionais que constarem de uma Encomenda de Produto aceite por um distribuidor ou revendedor autorizado da Entidade Licenciante não produzem efeitos, salvo se tais termos tiverem sido acordados por escrito pela entidade da Micro Focus que for aplicável.

“Componente de Terceiros” – o tempo de execução ou outros elementos detidos ou licenciados à Entidade Licenciante por um terceiro (excluindo elementos ou código de fonte aberta) que possam estar incorporados no Software Licenciado.

“Software de Terceiros” – software adicional ou de acompanhamento que seja detido ou licenciado por um terceiro (tal como o Adobe Acrobat ou o Microsoft Internet Explorer, excluindo elementos ou código de fonte aberta) que possa ser indicado na Documentação ou num ficheiro que acompanhe esse Software Licenciado.

“Período de Garantia” – o prazo de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de entrega do Software Licenciado à Entidade Licenciada (considera-se que a entrega do Software Licenciado tem lugar quando o Software Licenciado é fisicamente entregue à Entidade Licenciada de acordo com as condições EXWORKS ou disponibilizado para descarregamento à Entidade Licenciada).

1. CONCESSÃO DA LICENÇA; CONDIÇÕES DA LICENÇA.

- A. **Concessão da Licença.** Sob reserva do cumprimento, pela Entidade Licenciada, dos termos e condições do presente Contrato (incluindo, sem caráter limitativo, o pagamento das taxas aplicáveis), a Entidade Licenciante concede à Entidade Licenciada uma licença pessoal, intransmissível, não sublicenciável e não exclusiva para utilizar o Software Licenciado conforme for autorizado pela(s) Opção(ões) de Licença indicada(s) na ALA apenas em benefício e para efeitos das funções e operações comerciais internas da Entidade Licenciada, e não para comercialização do Software Licenciado ou para prestar serviços a, ou em

benefício de, quaisquer afiliadas ou filiais da Entidade Licenciada ou de qualquer outro terceiro. Durante todo o prazo da licença, a Entidade Licenciada obriga-se a: (i) implementar salvaguardas internas para impedir que os Produtos Licenciados e o suporte e manutenção associados sejam objeto de cópia, distribuição, instalação, utilização ou acesso não autorizado, ou qualquer outra violação do presente Contrato; e (ii) adotar todas as medidas que forem necessárias para destruir ou apagar todos os códigos do Software Licenciado, programas, Documentação e outras informações sujeitas a direito de propriedade da Entidade Licenciante antes de dispor de qualquer suporte de dados ou hardware. A Entidade Licenciante disponibilizará a chaves de licença que forem necessárias para a ativação e utilização do Software Licenciado. A Entidade Licenciante não é responsável nem imputável pela perda ou danificação das chaves de licença e não está obrigada a substituir as chaves de licença ou a emitir novas chaves de licença salvo se (1) a Entidade Licenciada tiver comprado um plano de suporte e manutenção para o Software Licenciado em questão, que cubra especificamente a emissão de chaves novas ou de substituição e (2) a versão em questão do Software Licenciado estiver, na data em questão, geralmente disponível para distribuição pela Entidade Licenciante. Se a Entidade Licenciada não tiver pago um plano de suporte e manutenção conforme acima referido, poderão estar disponíveis para compra chaves de licença novas ou de substituição, ao preço da tabela da Entidade Licenciante em vigor na data em questão para as novas licenças que forem aplicáveis.

- B. Licenças de Avaliação. Relativamente ao Software Licenciado que for disponibilizado à Entidade Licenciada apenas para fins de avaliação (“Licença de Avaliação”), em caso de litígio a presente Cláusula 1.B prevalece sobre quaisquer outras disposições do presente Contrato. A Licença de Avaliação pode ser utilizada por um período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data em que o Software Licenciado for fornecido à Entidade Licenciada (“Prazo de Avaliação”), salvo se a Entidade Licenciante definir outro período por escrito. A Licença de Avaliação apenas pode ser utilizada para fins de realização de testes e de avaliação interna por parte da Entidade Licenciada, num único sistema de computador, e não para fins de desenvolvimento, comerciais ou de produção. Relativamente ao Software Licenciado sujeito a uma Licença de Avaliação, (i) a Entidade Licenciada não pode reproduzir ou distribuir os Produtos Licenciados; e (ii) os resultados obtidos pela Entidade Licenciada em testes comparativos ou outros testes de desempenho executados no Software Licenciado, ou utilizando o Software Licenciado, não podem ser divulgados a qualquer terceiro sem o prévio consentimento escrito da Entidade Licenciante. Em qualquer momento durante o Prazo de Avaliação, ou aquando da sua conclusão, a Entidade Licenciada pode, mediante notificação escrita à Entidade Licenciante e o pagamento da taxa de licença aplicável, substituir a Licença de Avaliação por uma licença para utilizar o Software Licenciado que não esteja limitada aos fins de avaliação. Na ausência dessa notificação pela Entidade Licenciada, a Licença de Avaliação cessa automaticamente no final do Prazo de Avaliação, devendo a Entidade Licenciada devolver ou, caso a Entidade Licenciante o solicite, apagar e destruir todo esse Software Licenciado e facultar à Entidade Licenciante uma confirmação escrita do cumprimento da presente disposição. Mediante pedido escrito da Entidade Licenciada, a Entidade Licenciante pode, segundo o seu exclusivo critério, conceder à Entidade Licenciada uma prorrogação por escrito antes do final do Prazo de Avaliação. Excluindo as atualizações do Software Licenciado que forem fornecidas no âmbito dos serviços de suporte e manutenção, considera-se que o Software Licenciado que for fornecido pela Entidade Licenciante sem a aplicação de taxas de licença é fornecido apenas para fins de avaliação. O Software Licenciado fornecido sob a forma de Licença de Avaliação é disponibilizado sem qualquer obrigação contratual de suporte e manutenção por parte da Entidade Licenciante e é disponibilizado no seu estado à data (*as is*) sem quaisquer garantias, implícitas ou expressas, de qualquer tipo.
- C. Pacotes/Conjuntos. Se o Software Licenciado for licenciado sob a forma de um pacote ou conjunto composto por vários produtos, e a Encomenda de Produto aplicável indicar a Opção de Licença e o número de licenças em relação ao pacote ou conjunto (mas não em relação aos produtos individuais que compõem o pacote ou conjunto), cada produto do pacote ou conjunto partilhará esse tipo e número de licenças. Por exemplo, os produtos individuais que compõem o pacote ou conjunto não podem ser utilizados por vários utilizadores se apenas for comprada uma licença de utilizador (no caso de licenças baseadas em utilizadores) e não podem ser instalados em vários dispositivos ou servidores se for comprada apenas uma licença de dispositivo ou servidor (no caso de licenças baseadas em dispositivos ou servidores).
2. **RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO**. Salvo permissão expressa em contrário na ALA aplicável, a Entidade Licenciada está impedida de, direta ou indiretamente:

- A. Copiar, distribuir ou utilizar o Software Licenciado, total ou parcialmente (tal como qualquer parte, funcionalidade, função ou interface de utilizador) sem pagar à Entidade Licenciante as taxas que forem aplicáveis;
- B. Utilizar o Software Licenciado como um serviço, ou para utilização em regime de tempo partilhado, gestão de recursos, *outsourcing*, *hosting* ou *service bureau*, ou para prestar outro serviço de aplicação (ASP) ou serviços de processamento de dados a terceiros, ou para fins análogos, ou permitir a utilização do Software Licenciado por um terceiro ou permitir o acesso por (ou a utilização em benefício de) qualquer terceiro sem celebrar um contrato de distribuição em separado para o Software Licenciado e pagar à Entidade Licenciante as taxas adicionais exigidas que forem aplicáveis;
- C. Modificar ou criar obras derivadas do Software Licenciado, ou descriptar, traduzir, desmontar, recompilar, descompilar ou sujeitar a engenharia inversa o Software Licenciado, ou tentar fazê-lo (salvo na medida em que a lei aplicável permita especificamente tal atividade, em cujo caso a Entidade Licenciada terá de facultar à Entidade Licenciante informações detalhadas sobre essas atividades);
- D. Alterar, destruir ou remover de outro modo quaisquer etiquetas ou avisos de direitos de propriedade que estejam apostos ou integrados no Software Licenciado;
- E. Utilizar o Software Licenciado de modo diverso ao que é especificamente permitido no presente Contrato ou numa ALA;
- F. Ceder, vender, revender, licenciar, alugar, locar, emprestar, sublicenciar, subcontratar ou transmitir de outro modo o Software Licenciado a qualquer terceiro, sem previamente pagar à Entidade Licenciante as taxas de licença exigidas que forem aplicáveis e obter o prévio consentimento escrito da Entidade Licenciante;
- G. Autorizar ou permitir que qualquer terceiro pratique qualquer um dos atos acima descritos, ou designar qualquer terceiro para praticar qualquer um desses atos. Para que não se suscitem dúvidas, os terceiros incluem, sem caráter limitativo, prestadores de serviços e consultores (incluindo prestadores de serviços e consultores contratados para prestar serviços exclusivamente em benefício da Entidade Licenciada), *outsourcers*, afiliadas e filiais da Entidade Licenciada, sociedades-mãe, clientes e o público em geral; ou
- H. Publicar ou divulgar a terceiros qualquer avaliação ou análise comparativa do desempenho do Software Licenciado sem o prévio consentimento escrito da Entidade Licenciante.

Não obstante o acima disposto, a Entidade Licenciada pode: (i) efetuar um número razoável de cópias de segurança para arquivo do Software Licenciado e (ii) efetuar um número razoável de cópias da Documentação. A Entidade Licenciada deve reproduzir todos os avisos de direitos de autor e outros direitos de propriedade que surjam nos Produtos Licenciados, ou sobre os mesmos, incluindo os avisos de terceiros fornecedores.

3. **PRAZO DA LICENÇA.** O presente Contrato e a licença do Software Licenciado conferida pelo presente Contrato têm prazo indeterminado, salvo se a Entidade Licenciada tiver comprado uma licença por assinatura ou com prazo (em cujo caso o prazo da licença será indicado na Encomenda de Produto ou na ALA), e estão sujeitos a cessação antecipada conforme previsto na Cláusula 3. Se a Entidade Licenciada tiver comprado uma licença por assinatura ou com prazo, a licença cessa automaticamente no final dessa assinatura ou prazo, salvo se for objeto de cessação antecipada nos termos do disposto na presente Cláusula 4. A Entidade Licenciante pode fazer cessar o presente Contrato, juntamente com todas e quaisquer licenças da Entidade Licenciada que estiverem em vigor na data em questão, com efeitos imediatos, mediante notificação escrita à Entidade Licenciada da cessação, se (i) a Entidade Licenciada incorrer no incumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato e não sanar esse incumprimento no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da Entidade Licenciante contendo os detalhes desse incumprimento; (ii) a Entidade Licenciada ficar insolvente, ficar sujeita à nomeação de um administrador judicial, ou instaurar ou for objeto de um processo de liquidação ou falência, ou um processo análogo; ou (iii) a Entidade Licenciada violar ou apropriar-se indevidamente dos direitos de propriedade intelectual da Entidade Licenciante. A cessação não prejudica os demais direitos ou meios de reparação que assistam à Entidade Licenciante. Em caso de cessação, a(s) licença(s) da Entidade Licenciada para instalar, utilizar ou aceder ao Software Licenciado cessa(m) imediatamente, devendo a Entidade Licenciada destruir e apagar todas as cópias desse Software Licenciado que estiverem na sua posse ou sob o seu controlo e facultar à Entidade Licenciante uma certificação escrita de que cumpriu a presente disposição. A cessação antecipada do presente Contrato não

confere à Entidade Licenciada o direito ao reembolso ou restituição das taxas previamente pagas. Os direitos e obrigações das partes que se encontram previstos nas Cláusulas 3 (Prazo da Licença), 6 (Renúncia às Garantias), 7 (Limitação da Responsabilidade), 8 (Utilizações de Alto Risco), 9 (Titularidade), 10 (Software e Componentes de Terceiros), 11 (Aviso para Utilizadores Finais do Governo dos E.U.A.), 12 (Taxas de Licença e Condições de Pagamento), 13 (Auditoria), 15 (Privacidade e Utilização da Informação da Entidade Licenciada), , 16 (Marca Registada da Entidade Licenciada e *Feedback*) e 17 (Disposições Diversas) permanecem em vigor após a caducidade ou cessação antecipada do presente Contrato.

4. **SUPOORTE E MANUTENÇÃO.** A Entidade Licenciada não tem direito a atualizações do Software Licenciado, salvo se a Entidade Licenciada comprar serviços de manutenção e suporte nos termos do contrato de manutenção e suporte *standard* da Entidade Licenciante que estiver em vigor na data em questão, que pode ser consultado através de <https://www.microfocus.com/support-and-services/maintenance-and-support-agreements/> ou disponibilizado pela Entidade Licenciante a pedido da Entidade Licenciada. Os serviços de manutenção e suporte (incluindo, sem caráter limitativo, novas versões, correções de erros e *patches*) que forem prestados pela Entidade Licenciante ficarão sujeitos a esse contrato. Nos casos em que a Entidade Licenciada compre serviços de manutenção e suporte para qualquer Software Licenciado, a Entidade Licenciada acorda por este meio em comprar ou manter atualizados esses serviços de manutenção e suporte para todas as unidades licenciadas da Entidade Licenciada desse produto de Software Licenciado, independentemente da Opção de Licença.
5. **GARANTIA LIMITADA.** A Entidade Licenciante garante, durante o Período de Garantia, que: (i) se o Software Licenciado for fornecido em suporte de dados, o suporte de dados estará livre de defeitos de materiais ou fabrico de acordo com uma utilização normal, e (ii) a cópia do Software Licenciado entregue à Entidade Licenciada cumpre, na sua essência e em todos os aspetos substanciais, a Documentação. O único e exclusivo meio de reparação que assiste à Entidade Licenciada por suportes de dados defeituosos que sejam fornecidos pela Entidade Licenciante consiste na reparação ou substituição, pela Entidade Licenciante, desses suportes de dados defeituosos, livre de encargos, contanto que o suporte de dados defeituoso seja devolvido à Entidade Licenciante durante o Período de Garantia. Durante o Período de Garantia, o único e exclusivo meio de reparação que assiste à Entidade Licenciada pela inobservância da alínea (ii) da garantia *supra* consistirá na reparação ou substituição do Software Licenciado pela Entidade Licenciante, livre de encargos, de modo a que cumpra, na sua essência, a Documentação ou, caso a Entidade Licenciante, segundo critérios de razoabilidade, determine que esse meio de reparação não é económica ou tecnicamente viável, a Entidade Licenciada terá direito ao reembolso integral da taxa de licença e das taxas de manutenção que tenham sido pagas por esse Software Licenciado. Com o referido reembolso cessa imediatamente a licença da Entidade Licenciada para utilizar o Software Licenciado em questão. As garantias previstas na presente Cláusula 6 não se aplicam se os defeitos no Software Licenciado ou no suporte de dados resultarem: (a) da utilização do Software Licenciado com inobservância da Documentação, do presente Contrato ou de ALA; (b) do mau funcionamento do equipamento ou rede da Entidade Licenciada; (c) de acidente, negligência ou mau uso; (d) da manutenção por pessoa não autorizada; (e) de outro software utilizado pela Entidade Licenciada e não fornecido pela Entidade Licenciante, ou para cuja utilização o Software Licenciado não seja concebido ou licenciado; (f) de Software de Terceiros que não seja um Componente de Terceiros; (g) de qualquer outra causa que ocorra após a entrega inicial do Software Licenciado ou dos suportes de dados à Entidade Licenciada, salvo se for causada diretamente pela Entidade Licenciante. A Entidade Licenciante não tem qualquer responsabilidade pelas reclamações apresentadas fora do Período de Garantia. A garantia precedente não se aplica às atualizações fornecidas nos termos dos serviços de suporte e manutenção ou a Software Licenciado de natureza gratuita. AS GARANTIAS PRECEDENTES NÃO SE APLICAM, E A ENTIDADE LICENCIANTE RENUNCIA A TODAS AS GARANTIAS, RELATIVAMENTE AO SOFTWARE DE TERCEIROS QUE NÃO SEJA UM COMPONENTE DE TERCEIROS. As garantias previstas na presente Cláusula 5 não se aplicam e passam a ser nulas e sem efeito se a Entidade Licenciada violar de forma substancial qualquer disposição do presente Contrato.
6. **RENÚNCIA A GARANTIAS.** À EXCEÇÃO DA GARANTIA LIMITADA PREVISTA NA CLÁUSULA 6, OS PRODUTOS LICENCIADOS SÃO FORNECIDOS À ENTIDADE LICENCIADA “TAL COMO ESTÃO”, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. A ENTIDADE LICENCIANTE NÃO GARANTE QUE AS FUNÇÕES INCLUÍDAS NO SOFTWARE LICENCIADO CUMPRIRÃO OS REQUISITOS DA ENTIDADE LICENCIADA, QUE A OPERAÇÃO SERÁ LIVRE DE INTERRUPÇÕES, ALCANÇARÁ QUALQUER RESULTADO PRETENDIDO, SERÁ COMPATÍVEL, OU TRABALHARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO

SOFTWARE, APLICAÇÕES OU SISTEMAS, CUMPRIRÁ QUAISQUER PADRÕES DE DESEMPENHO OU FIABILIDADE, OU SERÁ LIVRE DE ERROS, OU QUE OS EVENTUAIS ERROS OU DEFEITOS PODERÃO SER OU SERÃO CORRIGIDOS. EXCETO CONFORME PREVISTO NOS PRESENTES TERMOS E NA MEDIDA EM QUE A LEI O PERMITA, TODAS AS DEMAIS GARANTIAS RESPEITANTES AOS PRODUTOS LICENCIADOS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, LEGAIS OU OUTRAS, INCLUINDO, SEM CARÁTER LIMITATIVO, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE, QUALIDADE, APTIDÃO PARA DETERMINADO FIM, TITULARIDADE E NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, E AS GARANTIAS QUE POSSAM SURTIR DA CONDUTA E DO DESEMPENHO ANTERIOR DAS PARTES, DOS USOS, OU DAS PRÁTICAS COMERCIAIS SÃO EXPRESSAMENTE RENUNCIADAS PELA ENTIDADE LICENCIANTE E PELOS SEUS TERCEIROS FORNECEDORES E AFILIADAS. A ENTIDADE LICENCIADA RECONHECE QUE A ENTIDADE LICENCIADA É RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO SOFTWARE LICENCIADO PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ENTIDADE LICENCIADA E PELA INSTALAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE LICENCIADO, E BEM ASSIM PELOS RESULTADOS OBTIDOS COM O MESMO.

7. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE.

- A. Limite Global. EM CASO ALGUM PODERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE LICENCIANTE OU DAS SUAS AFILIADAS OU DE QUALQUER UM DOS RESPECTIVOS LICENCIANTES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ENTIDADE LICENCIANTE OU DAS SUAS AFILIADAS NOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO, OU EM RELAÇÃO AO MESMO, EXCEDER, NA GLOBALIDADE, OS MONTANTES PAGOS PELA ENTIDADE LICENCIADA PELO SOFTWARE LICENCIADO E PELO PERÍODO INICIAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE QUE SUSCITAREM A RECLAMAÇÃO EM QUESTÃO.
- B. Renúncia à Responsabilidade. EM CASO ALGUM SERÁ A ENTIDADE LICENCIANTE OU AS SUAS AFILIADAS, OU QUALQUER UM DOS RESPECTIVOS LICENCIANTES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ENTIDADE LICENCIANTE OU DAS SUAS AFILIADAS, RESPONSÁVEL PELA INDEMNIZAÇÃO POR DANOS DE NATUREZA INDIRETA, ESPECIAL, INCIDENTAL, CONSEQUENCIAL E PUNITIVA, E DE NATUREZA ANÁLOGA, OU POR LUCROS CESSANTES OU PERDA DE NEGÓCIOS, DADOS OU PROGRAMAS (INCLUINDO, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, O CUSTO DA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DESSES DADOS OU PROGRAMAS), PERDAS, DANOS OU QUAISQUER CUSTOS DEVIDO A INTERRUPÇÃO, ATRASO OU IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE LICENCIADO, INDEPENDENTEMENTE DE OS MESMOS DECORREREM DO PRESENTE CONTRATO OU ESTAREM RELACIONADOS COM O MESMO, AINDA QUE TENHAM SIDO PREVIAMENTE INFORMADAS DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS.
- C. Âmbito de Aplicação. AS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES PREVISTAS NA PRESENTE CLÁUSULA 7 APLICAM-SE A TODAS AS CAUSAS DE PEDIR, INCLUINDO, SEM CARÁTER LIMITATIVO, INCUMPRIMENTO CONTRATUAL, VIOLAÇÃO DE GARANTIA, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE PELO RISCO, INEXATIDÃO DOLOSA E OUTROS DELITOS. ESTAS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES APLICAM-SE EM CONJUNTO À ENTIDADE LICENCIANTE, SUAS EMPRESAS-MÃE, AFILIADAS, E SUBSIDIÁRIAS E A CADA UM DOS SEUS RESPECTIVOS TRABALHADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES. NÃO OBSTANTE O ACIMA DISPOSTO, NADA DO ESTIPULADO NA PRESENTE CLÁUSULA 7 EXCLUI A RESPONSABILIDADE POR DOLO OU RESERVA MENTAL.
- D. Meio de Reparação Exclusivo. OS MEIOS DE REPARAÇÃO DA ENTIDADE LICENCIADA QUE SE ENCONTRAM PREVISTOS NO PRESENTE CONTRATO SÃO OS MEIOS DE REPARAÇÃO EXCLUSIVOS QUE ASSISTEM À ENTIDADE LICENCIADA. A ENTIDADE LICENCIADA ACORDA QUE AO CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO NÃO CONFIU EM QUAISQUER DECLARAÇÕES (ESCRITAS OU VERBAIS) DE QUALQUER TIPO, EXCETO AS QUE CONSTAM EXPRESSAMENTE DO PRESENTE CONTRATO.
- E. Finalidade Essencial. A ENTIDADE LICENCIADA MAIS RECONHECE QUE AS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE CONSTANTES DA PRESENTE CLÁUSULA 7 SE APLICAM TANTO QUANTO A LEI O PERMITA E CONSTITUEM UM ELEMENTO ESSENCIAL DO PRESENTE CONTRATO E QUE, NA AUSÊNCIA DE TAIS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES, OS PREÇOS E OUTROS TERMOS E CONDIÇÕES AQUI PREVISTOS SERIAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES. AS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES PREVISTAS NA PRESENTE CLÁUSULA 7 APLICAM-SE AINDA QUE OS MEIOS DE REPARAÇÃO QUE ASSISTEM À ENTIDADE LICENCIADA NOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO FALHEM NA SUA FINALIDADE ESSENCIAL.

- F. **Software Gratuito.** SE A ENTIDADE LICENCIANTE FORNECER À ENTIDADE LICENCIADA QUALQUER SOFTWARE LICENCIADO GRATUITO OU NOS TERMOS DE UMA LICENÇA DE AVALIAÇÃO, A ENTIDADE LICENCIANTE NÃO SERÁ, TANTO QUANTO A LEI O PERMITA, RESPONSÁVEL PELAS PERDAS OU DANOS CAUSADOS À ENTIDADE LICENCIADA, AOS SEUS CLIENTES OU A TERCEIROS PELO SOFTWARE LICENCIADO QUE DISPONIBILIZAR À ENTIDADE LICENCIADA.
8. **UTILIZAÇÕES DE ALTO RISCO.** O Software Licenciado não é tolerante às falhas, nem é concebido, fabricado ou destinado à utilização em ambientes perigosos que exijam um desempenho à prova de falhas (incluindo, sem carácter limitativo, a operação de instalações nucleares, os sistemas de comunicação ou navegação aérea, o controlo de tráfego aéreo, as máquinas de suporte direto de vida, ou os sistemas de armamento) em que a falha do Software Licenciado pudesse conduzir direta ou indiretamente a morte, lesão corporal ou danos físicos ou ambientais graves. A Entidade Licenciante e os seus fornecedores não terão qualquer responsabilidade por qualquer utilização do Software Licenciado em situações de alto risco.
9. **TITULARIDADE.** Os Produtos Licenciados são fornecidos sob licença, e não vendidos, à Entidade Licenciada. Os únicos direitos sobre os Produtos Licenciados consistem nas licenças expressamente previstas no presente Contrato, não existindo outros direitos implícitos ou conferidos por preclusão. A Entidade Licenciante (e as suas afiliadas) e os respetivos licenciantes e terceiros fornecedores da Entidade Licenciante (ou das suas afiliadas) conservam a titularidade dos, e reservam-se todos os direitos sobre os (e aos) Produtos Licenciados, incluindo todas as cópias dos mesmos, e todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos Produtos Licenciados, ou relativos aos mesmos. A Entidade Licenciada deve envidar esforços razoáveis para salvaguardar os Produtos Licenciados (incluindo todas as cópias dos mesmos) da violação de direitos de propriedade intelectual, apropriação indevida, furto, utilização indevida ou acesso não autorizado. A Entidade Licenciada deve notificar prontamente a Entidade Licenciante se tomar conhecimento de qualquer violação de direitos de propriedade intelectual ou apropriação indevida dos Produtos Licenciados, devendo cooperar totalmente com a Entidade Licenciante, a expensas da Entidade Licenciante, em qualquer ação judicial intentada pela Entidade Licenciante para fazer aplicar os seus direitos de propriedade intelectual.
10. **SOFTWARE E COMPONENTES DE TERCEIROS.** O Software Licenciado pode necessitar ou vir acompanhado de Software de Terceiros cuja licença será obtida pela Entidade Licenciada diretamente junto do terceiro licenciante de acordo com os termos e condições desse terceiro, e não do presente Contrato. Além disso, algum Software Licenciado pode incluir determinados Componentes de Terceiros e software de fonte aberta. Esse software de fonte aberta e esses Componentes de Terceiros podem vir igualmente carregados no suporte de dados do Software Licenciado. Os Componentes de Terceiros são licenciados à Entidade Licenciada nos termos do presente Contrato; o software de fonte aberta é licenciado nos termos da licença de fonte aberta aplicável. Na medida em que seja aplicável, a informação sobre o software de fonte aberta pode ser encontrada (i) num ficheiro que acompanhar o Software Licenciado em questão ou (ii) na Documentação ou na ALA. A Entidade Licenciada não pode aceder diretamente a Componentes de Terceiros exceto com o Software Licenciado, ou como parte do mesmo. A Entidade Licenciada acorda que, na medida em que tal seja exigido por um terceiro licenciante ou fornecedor de um Componente de Terceiros, esse terceiro licenciante ou fornecedor é um terceiro beneficiário visado do presente Contrato na medida do que for necessário para proteger os direitos de propriedade intelectual sobre o Software Licenciado e limitar determinadas utilizações do mesmo.
11. **AVISO PARA UTILIZADORES FINAIS DO GOVERNO DOS E.U.A.** Os Produtos Licenciados são considerados como “Artigos Comerciais” (*Commercial Items*), na aceção da norma 48 C.F.R. §2.101, consistindo em “Software de Computador Comercial” (*Commercial Computer Software*) e “Documentação de Software de Computador Comercial” (*Commercial Computer Software Documentation*), na aceção das normas 48 C.F.R. §12.212 ou 48 C.F.R. §227.7202, consoante o caso. Em consonância com o disposto nas referidas normas, os Produtos Licenciados são licenciados a utilizadores finais do Governo dos E.U.A. (i) apenas como Artigos Comerciais, e (ii) apenas com os direitos que são conferidos nos termos do presente Contrato.
12. **TAXAS DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A Entidade Licenciada obriga-se a pagar as taxas de licença aplicáveis aos Produtos Licenciados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da fatura ou noutra data que for acordada por escrito pelas partes. As taxas de licença do software não são reembolsáveis, salvo conforme previsto na Cláusula 6 *supra*, e devem ser pagas sem qualquer dedução ou retenção de

imposto. As taxas de Licença de Software não incluem as despesas de transporte que forem aplicáveis, o imposto de valor acrescentado e outros impostos e taxas que forem aplicáveis, cabendo à Entidade Licenciada pagar ou reembolsar todos esses montantes. A Entidade Licenciada é responsável por todos os montantes vencidos em dívida, os quais vencem juros à taxa composta de 1,5% ao mês ou, caso seja inferior, à taxa máxima permitida pela lei aplicável, e por todos os custos de cobrança associados à cobrança de montantes vencidos em dívida.

13. **AUDITORIAS.** A Entidade Licenciante ou um Auditor (conforme definido *infra*) tem o direito de verificar o cumprimento, pela Entidade Licenciada das licenças atribuídas através das Encomendas de Produto, das ALAs aplicáveis e do presente Contrato (por favor consulte a Carta de Conformidade para Licenças da Micro Focus em <http://supportline.microfocus.com/licensing/licVerification.aspx>, a qual será igualmente disponibilizada pela Entidade Licenciante a pedido da Entidade Licenciada). A Entidade Licenciada assume as seguintes obrigações:
- A. **Manutenção de registos.** Manter e, mediante solicitação da Entidade Licenciante, facultar registos suficientes para certificar o cumprimento do presente Contrato pela Entidade Licenciada com base na(s) Opção(ões) de Licença aplicável(eis) (incluindo os dados métricos da licença e outros termos e condições que forem aplicáveis) para o Software Licenciado, que podem incluir, sem carácter limitativo, números de série, chaves de licença, registos, a localização, modelo (incluindo a quantidade e o tipo de processador) e número de série de todas as máquinas nas quais o Software Licenciado estiver instalado ou for acedido, ou a partir das quais o Software Licenciado possa ser acedido, os nomes (incluindo denominações de pessoas coletivas) e número de utilizadores que acedam ou que de outra forma consigam aceder ao Software Licenciado, dados métricos, relatórios, cópias do Software Licenciado (por produto e versão) e diagramas de arquitetura de rede que possam dizer respeito ao licenciamento e utilização, pela Entidade Licenciada, dos Produtos Licenciados e dos serviços de suporte e manutenção associados;
 - B. **Questionário.** No prazo de 7 (sete) dias após solicitação da Entidade Licenciante, a Entidade Licenciada deve facultar à Entidade Licenciante ou ao auditor independente que esta tiver designado (“Auditor”), devidamente preenchido, um questionário disponibilizado pela Entidade Licenciante ou pelo Auditor, acompanhado por uma declaração escrita assinada por um administrador da Entidade Licenciada atestando a exatidão das informações prestadas; e
 - C. **Acesso.** Prestar a representantes da Entidade Licenciante ou do Auditor toda a assistência necessária e permitir-lhes aceder a registos e computadores para realizar uma inspeção e uma auditoria aos computadores e registos da Entidade Licenciada, durante o horário normal de expediente da Entidade Licenciada, tendo em vista a conformidade com o Contrato e as ALAs aplicáveis, e cooperar plenamente com essa auditoria.
 - D. **Desconformidade.** Em caso de instalação ou utilização não licenciada do Software Licenciado pela Entidade Licenciada, ou se esta aceder ao Software Licenciado sem licença, ou se a Entidade Licenciada tiver de outro modo violado o presente Contrato ou uma ALA (“Desconformidade”), sem prejuízo dos demais direitos ou meios de reparação que assistam à Entidade Licenciante, incluindo, sem carácter limitativo, medidas injuntivas, a Entidade Licenciada deve, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Desconformidade à Entidade Licenciada, comprar licenças e/ou assinaturas suficientes, e bem assim os serviços de suporte e manutenção associados, para sanar a Desconformidade, mediante o pagamento à Entidade Licenciante das taxas, de acordo com a tabela em vigor (à data dessa compra adicional), para licenças e para 12 meses de serviços de suporte e manutenção que forem aplicáveis a essas licenças adicionais, acrescidas das taxas, de acordo com a tabela da Entidade Licenciante em vigor (à data da compra adicional), para licenças e serviços de suporte e manutenção mais juros (compostos a 1,5% ao mês ou à taxa máxima permitida pela lei aplicável, se for inferior) em relação a essas licenças adicionais pelo período de tempo compreendido entre o início da Desconformidade e o pagamento das taxas acima referidas, sendo os juros devidos ainda que não tenha sido emitida uma fatura à data de ocorrência da Desconformidade. Para efeitos do que antecede, “tabela” significa a tabela completa de preços da Entidade Licenciante tal como determinada na tabela de preços normalizada da Entidade Licenciante que seja aplicável a partir do início da auditoria sem desconto de volume ou qualquer outro desconto. Se a Desconformidade da Entidade Licenciada resultar num pagamento insuficiente de taxas de licença correspondente a 5% ou a um valor superior, a Entidade Licenciada reembolsará igualmente à Entidade Licenciante os custos razoáveis dessa auditoria, em acréscimo aos demais montantes que forem devidos. Em caso de litígio relacionado com uma

Desconformidade, a Entidade Licenciante terá direito a cobrar à Entidade Licenciada os custos e honorários de advogados razoáveis em que tiver incorrido na execução do presente Contrato.

14. **SERVIÇOS CONEXOS.** A Entidade Licenciada é responsável por obter e instalar todo o hardware que for adequado, bem como outro software de apoio de terceiros (incluindo sistemas operativos), com vista à adequada instalação e implementação do Software Licenciado. Se a Entidade Licenciada contratar a Entidade Licenciante para prestar serviços com respeito ao Software Licenciado (por exemplo, serviços de instalação, implementação, manutenção, consultoria ou formação), a Entidade Licenciada e a Entidade Licenciante acordam que tais serviços serão prestados de acordo com os respetivos termos, condições e taxas então em vigor, salvo acordo escrito em contrário da Entidade Licenciante.

15. **PRIVACIDADE E UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA ENTIDADE LICENCIADA.**

A. Responsabilidade e Conformidade com a Lei. A Entidade Licenciada assume toda a responsabilidade pela recolha, tratamento, armazenamento e transferência de dados de utilizador que efetuar, incluindo, sem carácter limitativo, informações pessoalmente identificáveis e informações pessoais de natureza financeira e de saúde (conjuntamente, “**Informação Pessoal**”). A Entidade Licenciada é a única responsável por notificar os seus utilizadores sobre a utilização adequada desses dados. Cabe a cada uma das partes garantir o cumprimento das suas respetivas obrigações decorrentes de todas as leis, regulamentos e normas do setor que forem aplicáveis em matéria de recolha de dados e de privacidade de dados para a utilização visada do Software Licenciado.

A Entidade Licenciada não fornecerá à Entidade Licenciante qualquer Informação Pessoal para tratamento pela Entidade Licenciante em nome da Entidade Licenciada, salvo acordo escrito em contrário das partes num documento de transação aplicável, que contenha cláusulas de privacidade aplicáveis. Se as partes acordarem que o tratamento de Informação Pessoal é necessário para a execução desta transação específica e quando tal Informação Pessoal seja abrangida pelo âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (EU) 2016/679 (“RGPD”), antes de qualquer Informação Pessoal ser disponibilizada à Entidade Licenciante, as partes acordam que a Entidade Licenciada será a responsável pelo tratamento e a Entidade Licenciante será a subcontratante, e que quando a Entidade Licenciante tratar Informação pessoal em nome da Entidade Licenciada, tal tratamento será regulado por disposições que cumprem com o Artigo 28 do RGPD, incluindo cláusulas contratuais-tipo que devam ser integradas em tal documento de transação.

A Entidade Licenciante não terá acesso a informação de saúde protegida, exceto se tiver sido celebrado entre as partes um contrato de parceria comercial para efeitos desta transação. A Entidade Licenciada é unicamente responsável por avaliar a conformidade do Produto Licenciado ou qualquer produto ou serviço relacionado com quaisquer requisitos da indústria aplicáveis à Entidade Licenciada.

B. Consentimento relativo à Utilização da Informação da Entidade Licenciada. Tanto quanto a lei o permita, a Entidade Licenciada consente expressamente (i) em receber ocasionalmente da Entidade Licenciante informações publicitando produtos da Entidade Licenciante; (ii) na utilização do nome da Entidade Licenciada em materiais promocionais, comunicados de imprensa e listas de clientes da Entidade Licenciante; e (iii) na recolha e utilização de informações sobre o sistema informático no qual o Software Licenciado estiver instalado (por ex., versão de produto ou número de série) para fins de segurança interna e licenciamento. Poderá ser consultada mais informação relativa ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Entidade Licenciante em <https://www.microfocus.com/about/legal/#privacy> (clique no separador “Privacy Notice”) ou disponibilizada pela Entidade Licenciante a pedido da Entidade Licenciada.

C. Outra Utilização da Informação da Entidade Licenciada. Tanto quanto a lei o permita, e sem prejuízo do disposto na Cláusula 15.A, a Entidade Licenciante poderá igualmente proceder ao tratamento de dados pessoais da Entidade Licenciada e dos utilizadores da Entidade Licenciada para (i) garantir o cumprimento de uma obrigação legal à qual a Entidade Licenciante se encontra sujeita; (ii) na medida do necessário ao cumprimento do presente Contrato; e (iii) quando necessário para prossecução dos interesses legítimos da Entidade Licenciante, salvo se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais da Entidade Licenciada ou dos seus utilizadores que exijam a proteção dos dados pessoais.

16. **MARCA COMERCIAL E FEEDBACK DA ENTIDADE LICENCIADA** A Entidade Licenciante pode utilizar o nome e o logótipo da Entidade Licenciada para fins de desenvolvimento comercial e marketing, incluindo,

sem carácter limitativo, materiais *online* e impressos de vendas e marketing. Qualquer outra utilização do nome ou do logótipo da Entidade Licenciada, ou uma descrição da utilização do Software Licenciado pela Entidade Licenciada, está sujeita ao prévio consentimento da Entidade Licenciada. Quaisquer sugestões, ideias sobre modificações ou melhoramentos, e outro *feedback* da Entidade Licenciada sobre o Software Licenciado que forem comunicados em qualquer momento (adiante designados em conjunto por “Feedback”), incluindo, sem carácter limitativo, todos os direitos de propriedade intelectual sobre (e em relação a) esse Feedback, pertencem exclusivamente à Entidade Licenciante. A Entidade Licenciada cede por este meio todos os direitos, título e interesse sobre (e em relação a) esse Feedback, e todos os direitos de propriedade intelectual sobre o mesmo à Entidade Licenciante, sem a necessidade de qualquer outra contrapartida. Na medida em que qualquer Feedback não possa ser cedido à Entidade Licenciante, a Entidade Licenciada concede por este meio à Entidade Licenciante uma licença perpétua, irrevogável, exclusiva, mundial, gratuita e integralmente paga, com o direito de sublicenciar em vários níveis, para utilizar, fazer, vender, distribuir, executar, adaptar, traduzir, reproduzir, exhibir, realizar, modificar e criar obras derivadas do Feedback, e explorá-lo de outro modo, seja de que forma for.

17. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

- A. Cessão. A Entidade Licenciante pode ceder o presente Contrato, incluindo, sem carácter limitativo, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do Contrato (no todo ou em parte) a uma sociedade-mãe ou afiliada. A Entidade Licenciada não pode ceder nem transmitir o presente Contrato, nem qualquer um dos seus direitos ou obrigações decorrentes do mesmo, incluindo por fusão, aquisição por qualquer entidade de todas, ou substancialmente todas, as participações sociais ou ativos da Entidade Licenciada, alteração do controlo, aplicação da lei, ou de outro modo, sem o prévio consentimento escrito da Entidade Licenciante e o pagamento, pela Entidade Licenciada, da taxa de cessão aplicável. Qualquer cessão efetuada com inobservância do disposto na presente Cláusula é nula e sem efeito.
- B. Lei aplicável. Se a Entidade Licenciada estiver situada na América do Norte, o presente Contrato e as licenças concedidas nos termos do mesmo são regulados pelas leis do Estado da Califórnia, e as partes consentem na jurisdição exclusiva dos tribunais estaduais e federais do Estado da Califórnia para efeitos de qualquer ação fundada no presente Contrato ou no Software Licenciado nos presentes termos, ou em qualquer Opção de Licença nos termos de uma ALA. Cada uma das partes renuncia a todos os direitos que lhe assistam de se opor a este foro, incluindo qualquer oposição fundada na jurisdição pessoal ou na exceção de *forum non conveniens*. As partes acordam que nem a Lei Uniforme das Transações Informáticas (*Uniform Computer Information Transaction Act*), nem qualquer versão da mesma, adotada por qualquer Estado, seja de que forma for (“**UCITA**”), se aplicam ao presente Contrato. Na medida em que a UCITA seja aplicável, as partes excluem a aplicabilidade da UCITA nos termos da(s) disposição(ões) sobre autoexclusão que se encontra(m) prevista(s) na mesma. Se a Entidade Licenciada estiver situada em França, na Alemanha ou no Japão, o presente Contrato é regulado pelas leis do país onde a Entidade Licenciada estiver situada. No resto do mundo, o presente Contrato é regulado pelas leis de Inglaterra. Em cada um dos casos, a lei aplicável aplica-se sem atender às disposições da mesma sobre conflito de leis, e sem atender à Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias. Excluindo as transações norte-americanas, o presente Contrato, as licenças concedidas nos termos do mesmo, e as respetivas partes, ficarão sujeitos à jurisdição exclusiva dos tribunais do país que determinar a lei aplicável conforme acima previsto.
- C. Controlo das Exportações. O presente Contrato pode ficar sujeito a leis, regulamentos e outras restrições sobre controlo das exportações dos Estados Unidos (incluindo, sem carácter limitativo, o Regulamento de Administração da Exportação dos E.U.A. (*U.S. Export Administration Regulations*) (“EAR”)), do Reino Unido ou da União Europeia sobre a exportação ou reexportação de tecnologia e aplicações de natureza informática. A Entidade Licenciada obriga-se a cumprir todas as leis, regulamentos e restrições sobre controlo das exportações, incluindo o EAR, quando aplicável.
- D. Acordo Integral. A Encomenda de Produto aplicável e o presente Contrato, incluindo a ALA que for aplicável, constituem a declaração integral e exclusiva da concordância entre as partes em relação à licença para os Produtos Licenciados, revogando todas as anteriores propostas, comunicações, ordens de compra e acordos (incluindo, sem carácter limitativo, Outros Contratos), sem a necessidade de uma alteração, por comum acordo, de qualquer um desses Outros Contratos. Os conflitos entre termos e condições serão resolvidos de

acordo com a seguinte ordem de prevalência: a Encomenda de Produto aplicável, a ALA aplicável e, seguidamente, o presente Contrato em relação a todos os outros aspetos.

- E. Alteração. Nenhuma declaração, aditamento, modificação ou alteração do presente Contrato será vinculativo para qualquer uma das partes sem que seja reduzido a escrito e assinado por representantes devidamente autorizados de ambas as partes (excluindo distribuidores ou revendedores da Micro Focus) para efeitos do presente Contrato.
- F. Renúncia. Nenhuma renúncia a qualquer direito decorrente do presente Contrato produz efeitos sem que seja reduzida a escrito e assinada por representantes autorizados de ambas as partes (excluindo distribuidores ou revendedores da Entidade Licenciante). A renúncia a qualquer atual ou anterior direito decorrente de qualquer violação ou incumprimento não será considerada como uma renúncia a qualquer futuro direito decorrente do presente Contrato.
- G. Redução. Se alguma disposição do presente Contrato for inválida ou inaplicável, essa disposição será interpretada, limitada, modificada e, se necessário, reduzida, na medida do que for necessário, para eliminar a sua invalidade ou inaplicabilidade, permanecendo as restantes disposições do presente Contrato inalteradas.
- H. Confiança em Declarações Anteriores. Cada uma das partes reconhece que ao celebrar o presente Contrato não confiou em quaisquer declarações, acordos ou garantias (excetuando os que forem reiterados no presente Contrato) e renuncia a todos os direitos e meios de reparação que lhe assistiriam não fosse o disposto na presente Cláusula 17.